



EDITAL N° 008/2017

CONCORRÊNCIA N° 003/2017

Processo Administrativo n° 2016.46.164.00885

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 3° REGIÃO - CRECI/RS**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n° 352/2017, de 15 de maio de 2017, em conformidade com a Leis n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei n° 8.883, de 8 de junho de 1994, e demais legislações aplicáveis que, no local, data e horário abaixo indicados, realizará processo licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo MELHOR OFERTA, observado o preço mínimo constante do Anexo I deste Edital, na forma estabelecida no presente Edital e seus anexos.

Data: 15 de agosto de 2017

Horário: 10:00 horas. (horário de Brasília)

Local: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 3ª REGIÃO - CRECI/RS

Endereço: Rua Guilherme Alves, n° 1010, Bairro Partenon, Porto Alegre/RS, CEP 90680-000, em Porto Alegre, especificamente no DEPARTAMENTO DE COMPRAS. **Telefone:** (51) 3315-3055

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a alienação de imóvel de propriedade do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 3ª Região (CRECI/RS), localizado na Avenida Borges de Medeiros, n° 308, 14° e 15° andares, CEP 90020-020, em Porto Alegre/RS, conforme especificações constantes neste Edital e nos seus anexos.

SEÇÃO II - DA AUTORIZAÇÃO LEGAL

2.1. Consoante determinação legal foi autorizada a alienação da Sede Centro Histórico em Plenária do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 3ª Região, na Sessão n° 05, realizada em 28 de junho de 2016, conforme documentos acostados no processo em tela em face da redação conferida no Regimento do COFECI, art. 4°, inciso XX, da



Resolução-COFECI n° 1.126/2009. Diante de tais determinações legais foi solicitado via Ofício GP 322/2016, ao Senhor Presidente do COFECI, a referida autorização para alienação. A "venda" foi devidamente autorizada pelo COFECI, conforme DECISÃO-COFECI N° 006/2016, declarando ter sido autorizado pelo Egrégio Plenário do COFECI a alienação dos imóveis da Sede Centro Histórico do CRECI/RS 3ª Região.

SEÇÃO III - DA DESCRIÇÃO DO BEM

3.1. O imóvel objeto do presente processo licitatório está descrito no Anexo I deste Edital, no qual constam as especificações e as características do bem.

SEÇÃO IV - DA VISTORIA

4.1. O bem será vendido no estado de conservação e regularidade em que se encontra e na forma apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, entendendo-se que o licitante examinou-o antes da sessão pública, não cabendo, portanto, quaisquer reclamações posteriores.

4.2. As vistorias, se julgadas necessárias pelo licitante, deverão ser previamente agendadas através do telefone **(51) 3322-1873**, de segunda-feira a sexta-feira, das 10 (dez) horas até as 17 (dezesete) horas.

4.3. As vistorias deverão ser realizadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data designada para a abertura da sessão pública, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, das 10 (dez) horas até as 17 (dezesete) horas.

4.4. Será expedida a Declaração de Vistoria, se realizada pelo proponente, pelo Conselho Regional, comprovando que o licitante efetuou a visita, consoante modelo constante no Anexo IX.

SEÇÃO V - DA HABILITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame as pessoas físicas ou as pessoas jurídicas, por meio de representantes legais, que atendam integralmente todas as condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos.

5.2. A habilitação na presente licitação limitar-se-á à comprovação do recolhimento da quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do preço mínimo do imóvel, a título de caução.



5.2.1. A apresentação do comprovante dar-se-á no ato de entrega do envelope da proposta, cabendo ressaltar que **NÃO DEVE SER COLOCADO DENTRO DO ENVELOPE, MAS SIM EM SEPARADO O COMPROVANTE, CONFORME MODELO DO ANEXO X.**

5.3. A caução deverá ser prestada em moeda corrente nacional, carta de fiança bancária ou cheque administrativo a ser entregue no Departamento Financeiro, do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 3ª Região/RS, situado na Av. Borges de Medeiros, nº 308, 15º andar, Centro, Porto Alegre/RS. Os interessados devem realizar tal exigência editalícia até as 15:00 (quinze) horas do dia anterior à data estabelecida para abertura desta licitação estipulada no preâmbulo deste edital, tendo em vista que deverá ser apresentado à Comissão o comprovante de que realizou a caução para participar do certame. O documento comprobatório será assinado e fornecido pelo Chefe do Departamento Financeiro no ato de entrega da caução pelo licitante, de acordo com o Anexo X.

5.4. A caução prestada pelo licitante vencido será devolvida mediante cheque nominal, depois de encerrado o certame, ou seja, após publicação no Diário Oficial da União do resultado do processo licitatório, não sofrendo qualquer correção monetária.

5.5. Não será devolvida a caução do licitante vencedor que, por qualquer motivo, desista da aquisição do imóvel depois de finalizado o processo licitatório, ou seja, depois de publicado no Diário Oficial da União - D.O.U.

5.6. A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e nos seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares vigentes e na responsabilidade pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.7. É de competência exclusiva da Comissão Permanente de Licitação prestar aos interessados eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários por intermédio do telefone (51) 3315-3055 ou email: deptocompras@creci-rs.gov.br.

5.8. Não poderão participar desta licitação quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas nos Incisos do artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993.



SEÇÃO VI - DO PREÇO MÍNIMO

6.1. O valor mínimo de proposta e o valor da caução, atribuídos aos imóveis, constam no Anexo I, devidamente expressos em reais.

SEÇÃO VII - DA PROPOSTA

7.1. A proposta será entregue em **envelope lacrado**, denominado de Envelope de Proposta, **endereçado à Comissão Permanente de Licitação**, no qual deverá constar o **número da Concorrência**, o **número do processo administrativo** e o **nome do licitante**, conforme modelo abaixo:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE PROPOSTA</p> <p style="text-align: center;">COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p> <p style="text-align: center;">Concorrência n° 003/2017</p> <p style="text-align: center;">Processo n° 2016.46.134.00885</p> <p style="text-align: center;">NOME DO LICITANTE</p>

7.2. A proposta deverá ser preenchida, obrigatoriamente, de forma legível, de preferência digitado, sem rasuras, sem emendas ou entrelinhas, de acordo com os formulários (Anexo III, IV e V), de qual forma a licitante enquadrasse juntamente com:

- a) cópia do **documento de identidade** e **CPF**, quando pessoa física; e,
- b) cópia do **contrato social**, **CNPJ**, **documento de identidade** e **CPF** do representante legal, quando pessoa jurídica.

7.2.1. As cópias dos documentos deverão ser autenticadas, podendo a autenticação ser efetuada conforme o preconizado pelo art. 32 da lei 8.666/93.

SEÇÃO VIII - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá os Envelopes de Propostas e procederá à sua abertura, na forma da seção IX.

8.2. Somente serão recebidos os Envelopes Propostas mediante a apresentação do comprovante do pagamento da caução (ANEXO X).



8.3. Não serão recebidos os Envelopes de Propostas, em hipótese alguma, após o horário e no local estabelecido (Departamento de Compras, da Sede Partenon, Rua Guilherme Alves, nº 1010, Porto Alegre/RS).

SEÇÃO IX – DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

9.1. Abertos os envelopes no local, dia e horário previstos, os documentos serão apresentados a todos os proponentes legais e rubricados pelos membros da Comissão.

9.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

9.2. Se a Comissão não se julgar em condições de proclamar o resultado imediatamente, o Presidente designará data e local para a publicação do resultado, rubricando os formulários das propostas juntamente com a Comissão e os licitantes que assim o desejarem fazer.

SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O julgamento das propostas será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, sendo o resultado divulgado no endereço eletrônico <http://creci-rs.gov.br/site/#/Editais/Licitacoes> e afixado no painel existente na Sede Partenon, sito à Rua Guilherme Alves nº 1010, Bairro Partenon, CEP 90680-000, em Porto Alegre/RS, bem como publicado no Diário Oficial da União - D.O.U.

10.2. O resultado final, esgotado o prazo recursal estabelecido em lei, será homologado pela autoridade competente, sendo dada publicidade conforme item acima.

10.3. As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com os Anexos III, IV e V.

10.3.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores inferiores aos descritos no item 5 do Anexo I.

10.4. Poderão ser apresentadas propostas para **pagamento à vista** ou **pagamento parcelado**, dentro dos limites estipulados neste edital e nos anexos.



10.5. As propostas serão classificadas observando-se como regra para classificação os seguintes campos informados na proposta: valor e número de parcelas.

10.5.1. Para efeitos de classificação os valores serão relacionados em ordem decrescente e, após, nos termos previstos no Anexo I.

10.6. O pagamento, seja à vista ou na condição parcelada, deverá ser efetuado e/ou comprovado, mediante cheque administrativo ou depósito bancário, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a publicação do resultado final de julgamento, no D.O.U.

10.7. O proponente que optar pelo pagamento parcelado deverá observar que o número máximo de parcelas permitidas limita-se em até 06 (seis) parcelas, sendo que a primeira deverá corresponder, no mínimo, ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor total, no prazo do subitem 10.6, e o saldo será dividido em outras 05 (cinco) parcelas de igual valor, a serem pagas mensalmente nos meses subsequentes, de acordo com o item 7, do Anexo I, sob pena de desclassificação da proposta pelo descumprimento do instrumento convocatório.

10.7.1. O valor da caução será automaticamente deduzido na primeira parcela, de modo que o primeiro pagamento corresponderá a soma da garantia de 05% (cinco por cento) prestada, mais o valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do total, perfazendo o montante de 30% (trinta por cento), ou percentual maior, de acordo com a oferta apresentada nos termos do subitem 10.7, do presente edital.

10.8. Será declarado vencedor do certame o proponente classificado em primeiro lugar, cuja proposta apresentar o maior valor.

10.9. Havendo empate nos valores ofertados, o desempate será realizado primeiramente pelo critério de vantajosidade e liquidez da proposta para a Administração, nos termos do Anexo I.

10.9.1. Caso haja ainda a constatação de situações de empate, nos termos do Anexo I, a classificação final entre os empatados, se fará por sorteio na própria sessão pública.

10.9.1.1. O sorteio será realizado pela Administração, sendo considerada vencedora a primeira licitante a ser sorteada. As



demais propostas empatadas serão classificadas na ordem subsequente do escrutínio.

10.9.1.2. O sorteio será realizado apenas nas situações constatadas de empate absoluto entre os licitantes.

10.9.2. As classificações acima da constatação de empate absoluto não sofrerão modificação na ordem classificatória já alcançada.

10.10. Serão desclassificadas as propostas cujo valor oferecido seja inferior ao valor mínimo à vista constante no Anexo I.

10.11. A Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que conflitarem com o presente Edital.

SEÇÃO XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Os licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas, e;
- c) anulação ou revogação da licitação.

11.2. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3. O recurso deverá ser protocolado no Departamento de Compras, situado na Sede Partenon, localizado na Rua Guilherme Alves, nº 1010, Bairro Partenon, CEP 90680-000, em Porto Alegre/RS.

11.3.1. A Comissão poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo encaminhá-lo ao Senhor Ordenador de Despesas deste Conselho, devidamente informado. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.4. Os recursos devem ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Permanente de Licitação e observar os seguintes requisitos:

- a) serem digitados e devidamente fundamentados;



b) serem assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo.

11.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por escrito diretamente aos interessados e através dos meios de divulgação em lei permitidos.

SEÇÃO XII - DO PAGAMENTO E DA ASSINATURA DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA COM CLÁUSULA RESOLUTIVA

12.1. O parcelamento, se houver, deverá ser feito em consonância com o que constar da proposta vencedora, conforme o estipulado na seção X e no Anexo I deste Edital.

12.2. A falta de pagamento na data do vencimento de qualquer das parcelas assumidas importará no vencimento antecipado das prestações restantes e constituirá o devedor em mora, com o acréscimo de juros de 1% ao mês, multa de 20% (vinte por cento), e correção monetária pelo IGPM, de acordo com os parâmetros legais aplicáveis à matéria, podendo esta Administração, em tal hipótese, optar por desfazer o negócio, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. A caução paga pelo licitante vencedor será deduzida do valor total, seja no caso de pagamento à vista ou do valor da primeira parcela, na forma do subitem 10.7.1.

12.4. A escritura pública de compra e venda deverá ser lavrada no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação do resultado de julgamento, no D.O.U, com cláusula resolutiva prevendo que, na hipótese de inadimplemento do comprador, os registros de alienações serão cancelados, restaurando-se a situação anterior, em nome do vendedor.

12.5. O eventual inadimplemento das obrigações assumidas pelo comprador poderá importar na perda da caução, que reverterá em favor deste Órgão, acarretando a anulação da proposta, ressalvados o contraditório e a ampla defesa, tendo em vista os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública.

12.6. Em caso de desistência do licitante vencedor, convocar-se-á os demais licitantes na ordem de classificação, conforme disposto no parágrafo segundo do artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

12.7. O licitante vencedor deverá apresentar a documentação requisitada pelo Cartório de Registro de Notas (Tabelionato) para a



elaboração da escritura pública de compra e venda, cabendo a este a responsabilidade da apresentação desta, sob pena de desfazimento do negócio.

12.8. Correrão por conta do adquirente todas as despesas decorrentes da elaboração da escritura definitiva e do seu registro, incluindo-se, sem limitar, as custas e os emolumentos devidos ao Cartório de Notas e ofício de Registro de Imóveis, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), bem como outras despesas não elencadas neste instrumento, se for necessário.

12.9. Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, retificação, averbação de construção ou demolição e tudo mais necessário à legalização do imóvel (edificações, benfeitorias e terreno), todas as despesas decorrentes desta, junto ao cartório imobiliário, correrão por conta do adquirente.

12.10. A tradição deverá ocorrer após a desocupação do imóvel, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias à contar da assinatura da escritura pública de Compra e Venda. Na hipótese do pagamento parcelado, a posse se dará à título precário, e a entrega definitiva da propriedade ocorre tão somente após o pagamento integral do valor ajustado.

12.10.1. Inobstante a previsão do subitem 12.2., o inadimplemento de qualquer das parcelas assumidas pelo compromissário comprador importará na perda dos valores já pagos e a retomada do imóvel pela via da reintegração de posse, independentemente de notificação prévia judicial ou extrajudicial.

SEÇÃO XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A venda do imóvel objeto da presente licitação é em caráter "AD CORPUS", no estado em que se encontra e de acordo com as condições estipuladas no Anexo I.

13.2. O Edital e seus anexos serão disponibilizados na Internet, no site <http://www.creci-rs.gov.br/site/#/Editais/Licitacoes>.

13.2.1. Maiores informações podem ser solicitadas pelo telefone (51) 3315-3055, ou diretamente no Departamento de Compras, localizado na Rua Guilherme Alves, nº 1010, Bairro Partenon, CEP 90680-000, em Porto Alegre/RS.



13.3. Os avisos e resultados de julgamento serão publicados no Diário Oficial da União (DOU), salvo se presentes todos os licitantes na sessão em que foi adotada a decisão, quando então serão intimados neste ato.

13.4. É de responsabilidade do licitante interessado a consulta ao site do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 3ª Região/RS (<http://www.creci-rs.gov.br/site/#/Editais/Licitacoes>), para a verificação da publicação de eventuais alterações feitas no edital até a data da abertura da licitação.

13.5. A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e a abertura das propostas, descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

13.6. As normas disciplinadoras desta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.8. A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação.

13.9. A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela Comissão Permanente de Licitação, se os dados existirem em outro documento.

13.10. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Circunscrição de Porto Alegre, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, para dirimir litígios resultantes deste instrumento convocatório.

13.11. Tratando-se de imóvel ocupado por servidores deste Conselho, o adquirente se declara informado do fato de que deverá aguardar a desocupação do imóvel no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura da escritura pública de Compra e Venda.

13.12. Igualmente, declara estar ciente o licitante vencedor de que eventuais avarias decorrentes da retirada dos móveis da Sede Centro-Histórico também serão por conta da adquirente. Também não poderá ser alegado no "futuro", pelo adquirente, pedido de ressarcimento



por serviços inerentes a reparos realizados por sua conta, após a tradição e desocupação definitiva do imóvel pelo CRECI/RS.

13.13. O fato de o(s) adquirente(s) não conhecer (em) devidamente os imóveis e as condições em que se encontram não serão consideradas como argumento ou razão válidos para qualquer pleito ou reclamação, tendo sido realizada ou não a vistoria técnica, **haja vista que esta é facultativa.**

SEÇÃO XVI - DOS ANEXOS

14.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.1.1. ANEXO I - Informações do Imóvel;

14.1.2. ANEXO II - Fotos do imóvel;

14.1.3. ANEXO III - Modelo de proposta para aquisição do Imóvel - Pessoa Física;

14.1.4. ANEXO IV - Modelo de proposta para aquisição do Imóvel - Pessoa Jurídica;

14.1.5. ANEXO V - Modelo de proposta para aquisição do Imóvel - Consórcio de Pessoas Jurídicas;

14.1.6. ANEXO VI - **REVOGADO** (Minuta de Contrato de Compra e Venda do Imóvel);

14.1.7. ANEXO VII - Documentação exigida - Pessoa Física;

14.1.8. ANEXO VIII - Documentação exigida - Pessoa Jurídica;

14.1.9. ANEXO IX - Declaração de Vistoria Técnica;

14.1.10. ANEXO X - Modelo de Formulário de Recibo de Caução.

Porto Alegre, 14 de julho de 2017.

CARLOS EDUARDO MOTHES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I - INFORMAÇÕES DO IMÓVEL

Concorrência n° 003/2017

1. Item:

O imóvel objeto do certame fica localizado na Avenida Borges de Medeiros, n° 308, conjuntos 144, 151, 152, 153, 154, 155 e 156, todos do Condomínio Continente de São Pedro, localizados nos pavimentos 14° e 15°, Bairro Centro, CEP 90020-020, em Porto Alegre/RS.

2. Caracterização:

- a) Tipo do imóvel: Prédio comercial.
- b) Área total do imóvel: 532,36 m².
- c) Área útil do imóvel: 372,76 m².

3. Situação ocupacional:

O imóvel encontra-se ocupado, ficando neste ato declarado que a desocupação ocorrerá no prazo de até 60 (sessenta) dias, depois da assinatura da escritura pública de compra e venda.

4. Dos móveis, equipamentos e demais objetos:

A alienação da sede Centro histórico não contempla os móveis, equipamentos e demais objetos de propriedade do CRECI/RS expostos no anexo II, sendo a venda única e exclusivamente do imóvel objeto desta alienação.

5. Preço mínimo de venda: R\$ 1.100.000,00 (um milhão, cem mil reais).

6. Valor da caução: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

7. Forma de pagamento:

O pagamento, seja à vista ou na condição parcelada, deverá ser efetuado e/ou comprovado, mediante cheque administrativo ou depósito



bancário, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a publicação do resultado final de julgamento, no D.O.U.

O proponente que optar pelo pagamento parcelado deverá observar que o número máximo de parcelas permitidas limita-se em até 06 (seis) parcelas, sendo que a primeira deverá corresponder, no mínimo, ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor total e o saldo será dividido em outras 05 (cinco) parcelas de igual valor, a serem pagas mensalmente nos meses subsequentes, sob pena de desclassificação da proposta pelo descumprimento do instrumento convocatório.

O valor da caução será automaticamente deduzido na primeira parcela, de modo que o primeiro pagamento corresponderá a soma da garantia de 05% (cinco por cento) prestada, mais o valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do total, perfazendo o montante de 30% (trinta por cento), ou percentual maior, de acordo com a oferta apresentada.

Havendo coincidência no valor ofertado nas propostas para pagamento parcelado, o CRECI/RS adotará como critério de desempate aquela que apresentar maior vantajosidade para a administração.

Logo, na hipótese de haver igualdade no valor da proposta para pagamento parcelado, o CRECI/RS classificará o licitante que ofertar maior percentual na primeira parcela, conforme estipulado no item "b" acima.

Cabe registrar ainda que, caso ocorra empate no valor ofertado por um licitante que optar pelo pagamento à vista e outro licitante cuja proposta ofertar o pagamento parcelado, pelo mesmo critério da maior vantajosidade para o CRECI/RS, vencerá a licitante que ofertou o valor à vista, por haver a liquidez imediata para este Conselho Regional.

O inadimplemento do comprador em qualquer das modalidades de pagamento constituirá o devedor em mora, com o vencimento antecipado das parcelas faltantes, e importará na aplicação de juros de 1% ao mês, multa de 20% e correção monetária pelo IGPM. Além disso, acarretará a resolução da escritura pública de compra e venda na forma do artigo 127, do Código Civil, a perda dos valores já pagos e a reintegração de posse independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.



8. Autorização para alienação: A autorização para a alienação do imóvel possui embasamento na DECISÃO-COFECI N° 006/2016 proferida pelo Egrégio Plenário do COFECI.

9. Observações:

a) O imóvel abrange as seguintes matrículas:

Conjunto n° 144 - matrícula n° 103.487 - Livro n° 2

Conjunto n° 151 - matrícula n° 11751 - Livro n° 2

Conjunto n° 152 - matrícula n° 11752 - Livro n° 2

Conjunto n° 153 - matrícula n° 11753 - Livro n° 2

Conjunto n° 154 - matrícula n° 11754 - Livro n° 2

Conjunto n° 155 - matrícula n° 11755 - Livro n° 2

Conjunto n° 156 - matrícula n° 11756 - Livro n° 2

b) O imóvel contemplando todos os conjuntos supracitados será entregue nos termos do item 3 deste (Anexo I).

c) Ressalta-se, para os devidos fins, que a licitante não terá a faculdade de adquirir somente uma fração do imóvel ora licitado, ou seja, a referida licitação objetiva única e exclusivamente alienar todos os conjuntos das respectivas matrículas em um único item. Desse modo, somente cabe ofertar proposta para um único objeto.



ANEXO II – Fotos do imóvel

Relatório Fotográfico da Sede Centro Histórico



Foto 01



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 3ª REGIÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



Foto 02



Sede Centro
Av. Borges de Medeiros, 308 - 15º andar | Centro
Porto Alegre - RS - Brasil | CEP 90020-020 | Fone/Fax: 55 51 3220.1588

Sede Guilherme Alves
Rua Guilherme Alves, 1010 | Partenon
Porto Alegre - RS - Brasil | CEP 90680-000

Disque Denúncia: 55 51 3352.9975 | www.creci-rs.gov.br



Foto 03



Foto 04



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 3ª REGIÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



Foto 05



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 3ª REGIÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



Foto 06



Sede Centro
Av. Borges de Medeiros, 308 - 15º andar | Centro
Porto Alegre - RS - Brasil | CEP 90020-020 | Fone/Fax: 55 51 3220.1588

Sede Guilherme Alves
Rua Guilherme Alves, 1010 | Partenon
Porto Alegre - RS - Brasil | CEP 90680-000

Disque Denúncia: 55 51 3352.9975 | www.creci-rs.gov.br



Foto 07



Foto 08



Foto 09



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 3ª REGIÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



Foto 10



Foto 11



Foto 12



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 3ª REGIÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



Foto 13



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 3ª REGIÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



Foto 14



Sede Centro
Av. Borges de Medeiros, 308 - 15º andar | Centro
Porto Alegre - RS - Brasil | CEP 90020-020 | Fone/Fax: 55 51 3220.1588

Sede Guilherme Alves
Rua Guilherme Alves, 1010 | Partenon
Porto Alegre - RS - Brasil | CEP 90680-000

Disque Denúncia: 55 51 3352.9975 | www.creci-rs.gov.br



Foto 15



Foto 16



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 3ª REGIÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



Foto 17



Foto 18



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 3ª REGIÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



Foto 19



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 3ª REGIÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



Foto 20



Sede Centro
Av. Borges de Medeiros, 308 - 15º andar | Centro
Porto Alegre - RS - Brasil | CEP 90020-020 | Fone/Fax: 55 51 3220.1588

Sede Guilherme Alves
Rua Guilherme Alves, 1010 | Partenon
Porto Alegre - RS - Brasil | CEP 90680-000

Disque Denúncia: 55 51 3352.9975 | www.creci-rs.gov.br



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 3ª REGIÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Foto 21



Foto 22



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 3ª REGIÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



Foto 23



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 3ª REGIÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



Foto 24



Sede Centro
Av. Borges de Medeiros, 308 - 15º andar | Centro
Porto Alegre - RS - Brasil | CEP 90020-020 | Fone/Fax: 55 51 3220.1588

Sede Guilherme Alves
Rua Guilherme Alves, 1010 | Partenon
Porto Alegre - RS - Brasil | CEP 90680-000

Disque Denúncia: 55 51 3352.9975 | www.creci-rs.gov.br



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 3ª REGIÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Foto 25



Foto 26



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 3ª REGIÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



Foto 27



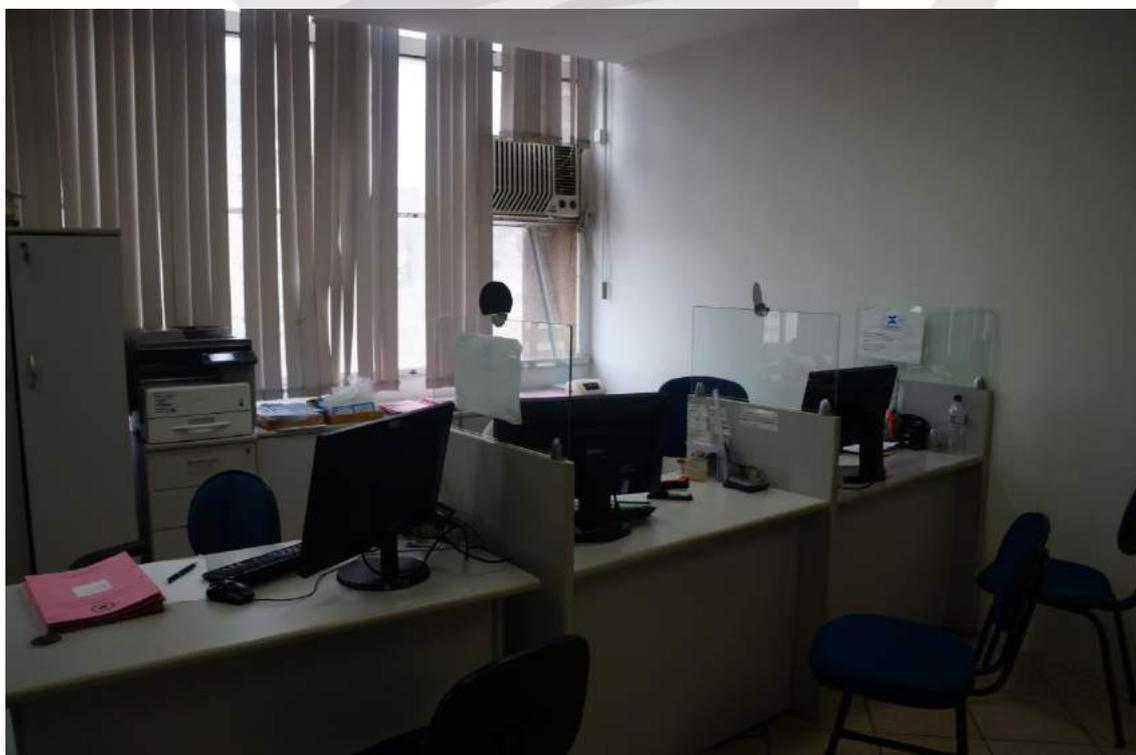
SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 3ª REGIÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



Foto 28



Sede Centro
Av. Borges de Medeiros, 308 - 15º andar | Centro
Porto Alegre - RS - Brasil | CEP 90020-020 | Fone/Fax: 55 51 3220.1588

Sede Guilherme Alves
Rua Guilherme Alves, 1010 | Partenon
Porto Alegre - RS - Brasil | CEP 90680-000

Disque Denúncia: 55 51 3352.9975 | www.creci-rs.gov.br



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 3ª REGIÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Foto 29



Foto 30

Porto Alegre/RS, 28 de outubro de 2016.

RAFAEL MOREIRA VIANA

Assessor de Marketing



ANEXO III

PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DO IMÓVEL PESSOA FÍSICA
Concorrência nº 003/2017

1. Endereço do Imóvel: Avenida Borges de Medeiros, nº 308, conjuntos 144, 151, 152, 153, 154, 155 e 156 do Condomínio Edifício Continente de São Pedro, localizados no 14º e 15º pavimentos, Bairro Centro, em Porto Alegre/RS.

2. Preço Ofertado: R\$ _____ (_____ reais).

2.1. (à vista ou parcelado; neste campo deve ser exposto pelo licitante, caso optar pelo parcelamento como ofertará seu parcelamento nos termos previstos no Anexo I deste certame licitatório)

3. Telefones para contato:

4. DECLARAÇÃO: Declaro, para todos os fins, de acordo com as normas e condições constantes no Edital referente ao objeto da presente licitação, submeter-me ao que está estipulado e que, sendo vencedor, aceito o imóvel na situação em que este se encontra.

5. Qualificação da licitante (pessoa física):

Nome:

Naturalidade:

Estado civil: Profissão:

Identidade:

Órgão expedidor:

CPF:

6. Local e Data:

7. Assinatura: _____



ANEXO IV

PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DO IMÓVEL PESSOA JURÍDICA

Concorrência n° 003/2017

1. Endereço do Imóvel: Av. Borges de Medeiros, n° 308, conjuntos 144, 151, 152, 153, 154, 155 e 156 do Condomínio Edifício Continente de São Pedro, localizados nos pavimentos 14° e 15°, Bairro Centro, em Porto Alegre/RS.

2. Preço Ofertado: R\$ _____ (_____ reais).

2.1. (à vista ou parcelado; neste campo deve ser exposto pelo licitante, caso optar pelo parcelamento como ofertará seu parcelamento nos termos previstos no Anexo I deste certame licitatório)

3. Denominação do licitante:

4. CNPJ/MF:

5. Endereço:

6. Qualificação do representante legal:

Nome:

Naturalidade:

Estado civil: Profissão:

Identidade:

Órgão expedidor: CPF:

Endereço:

7. Telefones para contato:

8. DECLARAÇÃO: Declaro-me, expressamente, de acordo com as normas e condições constantes do Edital referente ao objeto da presente licitação, submetendo-me ao que ali está estipulado e que, sendo vencedor, aceito o imóvel na situação em que este se encontra.

9. Local e Data:

10. Assinatura: _____



ANEXO V

PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DO IMÓVEL

CONSÓRCIO DE PESSOAS JURÍDICAS

Concorrência n° 003/2017

1. Endereço do Imóvel: Avenida Borges de Medeiros n° 308, conjuntos 144, 151, 152, 153, 154, 155 e 156 do Condomínio Edifício Continente de São Pedro, localizados no 14° e 15° pavimentos, em Porto Alegre/RS.

2. Preço Ofertado: R\$ _____ (_____ reais).

2.1. (à vista ou parcelado; neste campo deve ser exposto pelo licitante, caso optar pelo parcelamento como ofertará seu parcelamento nos termos previstos no Anexo I deste certame licitatório)

3. Denominações dos consorciados:

- a) _____ CNPJ n° _____
b) _____ CNPJ n° _____
c) _____ CNPJ n° _____
d) _____ CNPJ n° _____
e) _____ CNPJ n° _____

4. Endereço da empresa líder do consórcio:

5. Qualificação do representante legal da Empresa licitante:

Nome:

Naturalidade:

Estado civil: Profissão:

Identidade:



Órgão expedidor: CPF:

Endereço residencial:

Concorrência n° __ / __ no __ / __ Consórcio de Pessoas Jurídicas -
Proposta para aquisição do imóvel.

6. Telefones para contato:

7. DECLARAÇÃO: Declaramo-nos, todos os participantes deste consórcio, expressamente, de acordo com as normas e condições constantes do Edital referente ao objeto da presente licitação, submetendo-nos ao que ali está estipulado e que, sendo este consórcio vencedor, aceitamos o imóvel na situação em que este se encontra.

8. Local e Data:

9. Assinaturas:

- a. _____
- b. _____
- c. _____
- d. _____
- e. _____



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 3ª REGIÃO

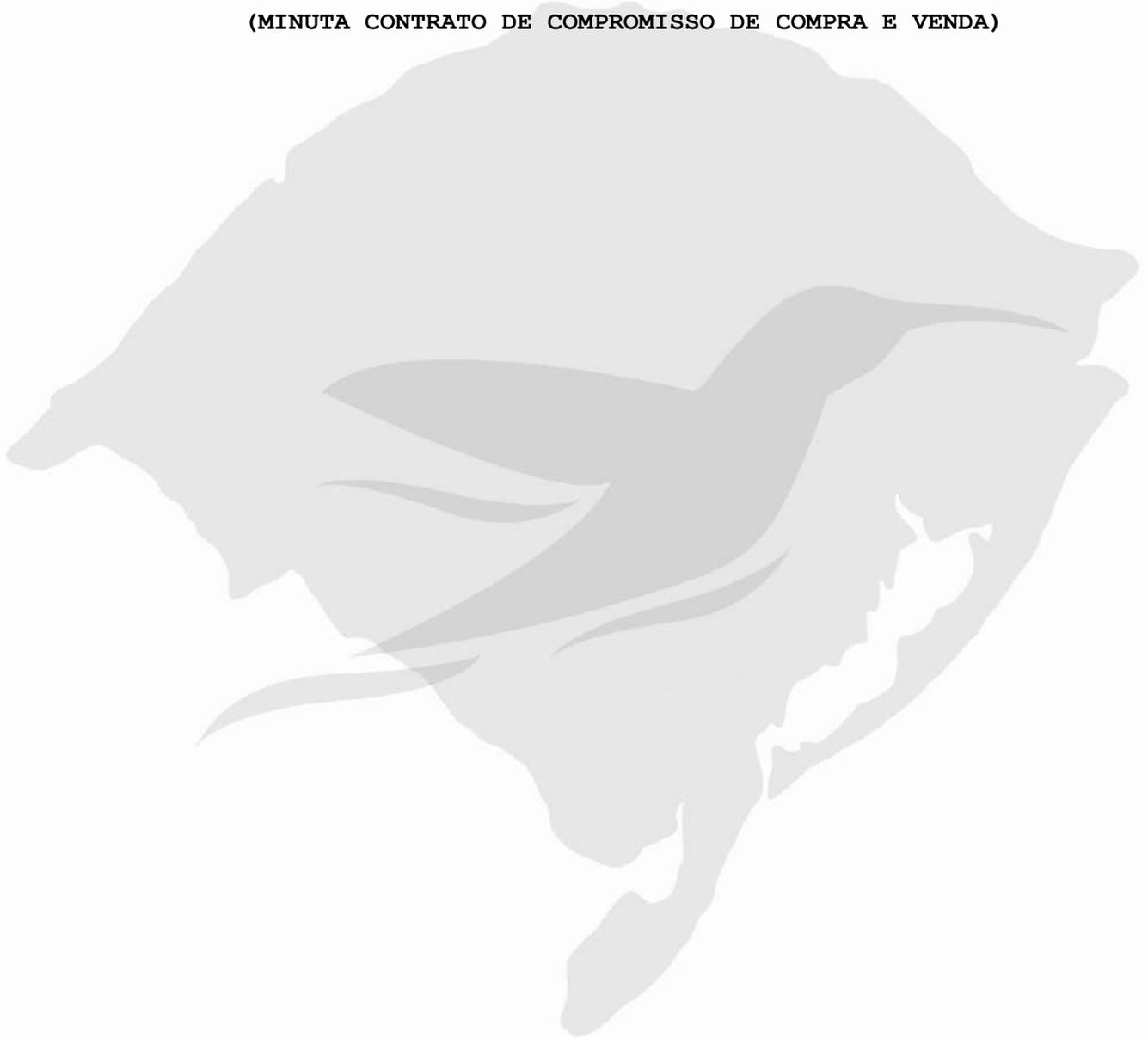


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ANEXO VI

REVOGADO

(MINUTA CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA)





Anexo VII

Concorrência n° 003/2017

DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA

O vencedor da licitação deverá apresentar, conforme o caso:

- a) Documento de identidade - RG;
- b) Cartão de cadastro de pessoas físicas - CPF;
- c) Certidão de nascimento/casamento;
- d) Procuração por instrumento público, se o licitante se fizer representar por procurador, que, por sua vez, também deverá apresentar os documentos constantes nas alíneas "a", "b" e "c" acima listadas.



Anexo VIII

Concorrência n° 003/2017

DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA

O vencedor da licitação deverá apresentar, conforme o caso:

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades civis ou comerciais e, no caso de sociedade por ações ou fundações, atos de eleição ou designação dos atuais representantes legais da adquirente;
- b)** No caso de empresa individual, o seu registro comercial;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- d)** Cartão de cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ;
- e)** Inscrição estadual/municipal;
- f)** Documentos do representante legal: identidade/CPF/procuração.

Observações:

- a)** No caso de consórcio:

Deve constar comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança;

No caso de consórcio com empresa brasileira e estrangeira, caberá à liderança, obrigatoriamente, a empresa brasileira.



ANEXO IX

Concorrência nº 003/2017

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento das condições do imóvel objeto do processo nº 2016.46.134.00885, referente à alienação do bem localizado na Avenida Borges de Medeiros, nº 308, 14º e 15º andares, CEP 90020-020, em Porto Alegre/RS, de propriedade do Conselho Regional dos Corretores de Imóveis - 3ª Região/RS, aceitando como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização da compra do imóvel e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2017.

(NOME DO(A) COMPROMISSÁRIO(A) COMPRADOR(A))

(NOME DO SERVIDOR DO CRECI/RS)

(CARGO)



ANEXO X

Modelo de Formulário de Recibo de Caução.

Ref: Concorrência nº 003/2017 - CRECI/RS

Processo Administrativo nº 2016.46.164.00885

Nome: _____,

Naturalidade: _____,

Estado Civil: _____,

Profissão: _____,

Residente e domiciliado à _____,

Fone: _____,

CI Nº _____, SSP/____,

Inscrito no CPF sob nº _____,

Recebi do proponente, acima qualificado, o comprovante de depósito de caução no valor de R\$ xx.xxx,xx (xx), depositado em nome do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 3º Região (CRECI/RS), no Banco _____, banco _____, Agência nº _____, C/C nº _____, com identificação do depositante, do qual confirmei a disponibilidade do valor. Desta forma, declaro para fins de habilitação ao certame acima o proponente atendeu à exigência do edital quanto a este item.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2017.

 (NOME DO(A) PROPONENTE)

 (NOME DO SERVIDOR DO CRECI/RS)

(CARGO)

COLE AQUI SEU COMPROVANTE ORIGINAL

